

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.096, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera dispositivos da Lei nº 6.081/2023, que institui normas e procedimentos de parcelamentos de créditos tributários e não tributários em fase de cobrança administrativa ou judicial; autoriza redução de juros e multas e dá outras providências, conforme Lei Complementar nº 099/2017 - Código Tributário Municipal de São Borja/RS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso VII, do artigo 6º, da Lei nº 6081/2023, passa a ter a seguinte redação:

“VII - nos casos em que o devedor originário for falecido, anexar cópia da certidão de óbito do devedor e ainda cópias do CPF e RG (nº ocultado) todos os herdeiros e do cônjuge supérstite acompanhado de cópia da certidão de casamento, quando houver, podendo, neste caso de falecimento, o termo ou requerimento ser firmado ou pelo inventariante ou por qualquer dos representantes do espólio, em conjunto ou isoladamente; Porém, em caso de herdeiro declaradamente possuidor, será exigido apenas a certidão de óbito do devedor, cópias de RG e CPF e declaração de posse, dispensada a exigência da apresentação dos documentos dos demais herdeiros.”.

Art. 2º. O § 5º, do art. 9º, da Seção III, da Lei nº 6.081/2023, passa a ter a seguinte redação:

“§ 5º. Para valores entre R\$ 300.000,01 (trezentos mil reais e um centavo) e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), o parcelamento poderá ser concedido em até 80(oitenta) parcelas, sendo ao valor de cada uma das parcelas será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento), caso não seja adimplido no vencimento.”.

Art. 3º. O § 1º, do art. 16, do Capítulo V, da Lei nº 6.081/2023, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º. Poderá o devedor optar pelo pagamento em até 08 (oito) parcelas, ocasião em que lhe será concedido desconto de 70% (70 por cento) ou de 9 (nove) a 12 (doze) parcelas com desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multa.”.

Art. 4º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 29 de fevereiro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1584, em 06.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.410, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Fica concedida autorização para instalação de publicidade e mobiliário à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento – Sicredi União RS/ES, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a oferta da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento – Sicredi União RS/ES, de instalação de letreiro com o nome do Município;

Considerando a Lei nº 2.920, de 13 de novembro de 2001, que “*Dispõe sobre a concessão de espaços de publicidade e a instalação de mobiliários em logradouros públicos.*”;

Considerando o Decreto 8.086, de 10 de dezembro de 2001, que “*Dispõe sobre os critérios e diretrizes para a instalação de publicidade e mobiliário, conforme os ditames estabelecidos na Lei nº 2.920/2001.*”;

Considerando o Memo nº 184, de 31 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, que informa sobre a realização da análise técnica e aceitação do Projeto pelo Departamento de Projetos e Edificações – DPE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida autorização, para instalação de publicidade e mobiliário, à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento – Sicredi União RS/ES.

Parágrafo único. A autorização é para instalação de letreiro com o nome do Município, no Parque General Serafim Dornelles Vargas – Parcão, pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, no interesse da municipalidade.

Art. 2º. O letreiro “*SÃO BORJA*” terá:

I – estrutura metálica, com letras e coração em chapa metálica recortada, frente e verso mais fechamento e base; tratamento interno e externo, pintura PU, acrílico em recorte da marca; acabamento e vedação;

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 06 de março de 2024

Número 1584

II – base de concreto, projeto com a escrita sem sobreposição, com letreiro e coração 2m de altura e 8m de comprimento. Letreiro com 15cm de largura. Cruz missioneira em acrílico branco leito, 10mm. Base de apoio, estrutura metálica e revestimento em ACM com largura maior 50cm.

Parágrafo único. Modelo do letreiro conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. A responsabilidade pela manutenção e conservação do mobiliário é da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento – Sicredi União RS/ES, pelo prazo fixado no parágrafo único do artigo 1º.

Parágrafo único. À autorizada não caberá qualquer ressarcimento ou indenização após o decurso do prazo da autorização.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1584, em 06.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 06 de março de 2024

Número 1584

ANEXO ÚNICO





Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 06 de março de 2024

Número 1584

DECRETO Nº 20.411, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo 337/2024/DEOM/SMPOP, de 29 de fevereiro de 2024, protocolado sob o nº 4945/2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito em 4 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 – um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
15	URBANISMO	
452	SERVIÇOS URBANOS	
104	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
4.4.90.51.00.00.00.2706	Obras e Instalações	140.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
112	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.306	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00.00.2706	Obras e Instalações	110.000,00

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, o superavit financeiro do antigo recurso 1345 (EMENDA ESPECIAL - HEITOR SCHUL), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será alocado no recurso 2706 (Transferência Especial da União); conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021; e Balanço Patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 4 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1584, em 06.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 06 de março de 2024

Número 1584

DECRETO Nº 20.412, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 2.356.459,61 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo 323/2024/DEOM/SMPOP, de 27 de fevereiro de 2024, protocolado sob o nº 4742/2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito em 4 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 – um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações, no valor global de R\$ 2.356.459,61 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
15	URBANISMO	
452	SERVIÇOS URBANOS	
104	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
4.4.90.51.00.00.00.00.2706	Obras e Instalações	1.100.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
154	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	
2.088	Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00.00.00.2601	Equipamentos e Material Permanente	215.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 06 de março de 2024

Número 1584

04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
155	REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	
2.231	Assistência à Saúde - Média e Alta Compl	
4.4.90.52.00.00.00.2601	Obras e Instalações	41.459,61
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
112	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
1.078	Construção, Reforma e Ampliação de Quadr	
4.4.90.51.00.00.00.2706	Obras e Instalações	1.000.000,00

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, o superavit financeiro do recurso 4505 (INVESTIMENTO – ATENÇÃO BÁSICA), no valor de R\$ 256.459,61 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), que será alocado no recurso 2601 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde); o superavit financeiro do recurso 1352 (EMENDA ESPECIAL – QUADRA DUQUE – JERÔNIMO GOERGEN), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será alocado no recurso 2706 (Transferência Especial da União); o superavit financeiro do recurso 1355 (EMENDA ESPECIAL – JERÔNIMO GOERGEN – PAVIMENTAÇÃO), no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), que será alocado no recurso 2706 (Transferência Especial da União); conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021; e Balanço Patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 4 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1584, em 06.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



DECRETO Nº 20.413, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Altera o Decreto nº 19.259, de 21 de dezembro de 2021, que *“Nomeia os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos.”*

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar nº 131, de 25 de agosto de 2021, que reestrutura o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Borja, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências;

Considerando o Memorando nº 018/RPPS/2024, protocolado sob o nº 4977/2024, em 29 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 19.259, de 21 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam nomeados, para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar de 17 de janeiro de 2022, os membros do Conselho Administrativo do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos:

.....
.....”

Art. 2º. Ficam alteradas as alíneas *a* e *b*, do inciso I, e alínea *a*, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 19.259, de 21 de dezembro de 2021, que preveem os suplentes dos representantes indicados pelo Prefeito e pelos servidores, ao Conselho de Administração, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º.
I –
a)
Suplente: Natiele Machado Godois.*

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 06 de março de 2024

Número 1584

b)
Suplente: *Simone Ferreira Martins.*
II –
a)
Suplente: *Elis Regina Cardoso dos Santos.*
.....”

Art. 3º. Ficam alteradas as alíneas *a* e *b*, do inciso II, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 19.259, de 21 de dezembro de 2021, que preveem os representantes indicados pelos servidores, ao Conselho Fiscal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.
I –
.....
II –
a) Titular: *Altanir Dutra Vieira;*
Suplente: *Laura Renner de Oliveira.*
b) Titular: *Lenara Wastowski Friedrich;*
Suplente: *Juliana Saraiva Dornelles.*”

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 4 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1584, em 06.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 06 de março de 2024

Número 1584

DECRETO Nº 20.415, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 757.833,20 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo 344/2024/DEOM/SMPOP, de 1º de março de 2024, protocolado sob o nº 5155/2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito em 4 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 – um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações, no valor global de R\$ 757.833,20 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos) para atender a seguinte programação:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
0.001	Pagamento da Dívida Interna	
4.6.91.71.00.00.00.2755	Principal da Dívida por Contrato	757.833,20

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 06 de março de 2024

Número 1584

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, o superavit financeiro do recurso 1072 (VENDA DE AÇÕES - C.E.F.), no valor de R\$ 757.833,20 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), que será alocado no recurso 2755 (Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta); conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021; e Balanço Patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 4 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1584, em 06.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 06 de março de 2024

Número 1584

DECRETO Nº 20.416, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo 343/2024/DEOM/SMPOP, de 1º de março de 2024, protocolado sob o nº 5154/2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito em 4 de março de 2024;

Considerando o Ofício nº 050/2024/S/CMV/SB, de 8 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 – um Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais) para atender a seguinte programação:

13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2.191	Programa de Saneamento Básico Rural	
4.4.90.52.00.00.00.00.1500	(1502) Equipamentos e Material Permanente	13.650,00

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 06 de março de 2024

Número 1584

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
1.066	Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00.00.00.1500	(40534) Equipamentos e Material Permanente	13.650,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 4 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1584, em 06.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 06 de março de 2024

Número 1584

DECRETO Nº 20.417, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Fica afastado o servidor público municipal Marcelo Soares da Silva para prestar serviços à Justiça Eleitoral – Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul – 47ª Zona Eleitoral – Cartório Eleitoral de São Borja, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de abril de 2024, conforme Requisição do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 0600046-09.2024.6.21.0000, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Considerando o Ofício SEI nº 249/2024, da 047ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul, de 28 de fevereiro de 2024, que informa sobre o Acórdão que deferiu o pedido de requisição de Marcelo Soares da Silva, formulado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da 047ª Zona Eleitoral – São Borja/RS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica afastado o servidor público municipal Marcelo Soares da Silva, ocupante do cargo de Secretário de Escola, para prestar serviços à Justiça Eleitoral – Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul – 47ª Zona Eleitoral – Cartório Eleitoral de São Borja, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de abril de 2024, conforme Requisição do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

§ 1º. A requisição é sem ônus para a Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul – 47ª Zona Eleitoral – Cartório Eleitoral de São Borja.

§ 2º. O servidor requisitado para o serviço eleitoral conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 4 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1584, em 06.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 06 de março de 2024

Número 1584

EDUCAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 19/2024/SMEd/DTE

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Srº. Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, relativa ao serviço que segue:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de seguro contra acidentes para alunos transportados pelo ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Ano/Modelo 2014/2014, placas IWB-6602, VTR 329, veículo do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SMEd, por um período de 12 meses., conforme Solicitação de Compra nº 50679. A presente cotação será regida pela Lei 14.133/21.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SEGUROS EM GERAL	SERVIÇO	1

Prazo: Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através dos meios de comunicação:

- E-mails: transporteescolar.saoborja@gmail.com e transporteescolar@saoborja.rs.gov.br
- Telefone/Whatsapp (55) 99964-6545 e (55) 99683-5806

SMAMA

VISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento.

Objeto: Aquisição do item abaixo relacionado, destinado para manutenção da VTR 280 – Trator John Deere, modelo 6100J, ano/fabricação 2018.

01 Filtro Lubrificante do motor.

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail smama@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-4338 ramal 259.

São Borja, 06 de março de 2024.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 06 de março de 2024

Número 1584

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento.

Objeto: Aquisição do item abaixo relacionado, destinado para manutenção de rede d'água comunitária.

500 METROS DE MANGA PRETA 1' 1/4 X 2,5MM.

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail smama@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-4338 ramal 259.

São Borja, 06 de março de 2024.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 06 de março de 2024

Número 1584

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento.

Objeto: Aquisição do item abaixo relacionado, destinado para manutenção da VTR 303, automóvel FIAT MOBY , ano/fabricação 2019, Placa IZV4J26.

02 Rolamentos dianteiros LD e LE.

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail smama@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-4338 ramal 259.

São Borja, 06 de março de 2024.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 06 de março de 2024

Número 1584

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento.

Objeto: Aquisição dos itens abaixo relacionados, destinado para os servidores do SIM (Serviço de Inspeção Municipal):

08 (oito) CALÇA EM OXFORD, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM BOLSO, COR BRANCA, Tamahos P, M, G e GG

08 (oito) CAMISETA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR PRETA, MANGA CURTA, GOLA POLO, TAMANHOS, P, M, G, GG.COM BRASÃO DA PREFEITURA E SERIGRAFIA.

06 (seis) CAMISETA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR BRANCA, GOLA V. TAMANHOS P, M,G E GG. COM BRASÃO DA PREFEITURA E SERIGRAFIA.

05 (cinco) COLETE DE TECIDO RIP-STOP, NA COR PRETA, TAMANHOS P, M, G E GG. COM BRASÃO DA PREFEITURA E SERIGRAFIA.

08 (oito) JALECO BRANCO, MANGAS CURTAS TECIDO DE MICROFIBRA, TAM.P,M,G e GG.COM BRASÃO DA PREFEITURA E SERIGRAFIA.

5 (cinco) JALECO BRANCO, MANGAS LONGAS TECIDO DE MICROFIBRA,TAM.P,M,G e GG.COM BRASÃO DA PREFEITURA E SERIGRAFIA.

06 (seis) BOTA DE BORRACHA, BRANCA, CANO LONGO Nº 42

02 (duas) BOTA DE BORRACHA, BRANCA, CANO LONGO Nº 40

06 (seis) LUVA AZUL NITRÍLICA DESCARTÁVEL, SEM TALCO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES

08 (oito) LUVA AZUL NITRÍLICA DESCARTÁVEL, SEM TALCO TAMANHO G/GG, CAIXA COM 100 UNIDADES

15 (quinze) AVENTAL IMPERMEÁVEL DE NAPA 1,00X0,70, ESPESSURA 0,32, COR BRANCO, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail smama@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-4338 ramal 259.

São Borja, 06 de março de 2024.

USAM

UNIÃO SAMBORJENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - USAM -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da União Samborjense das Associações do Município de São Borja, o Sr. Luis Carlos Lescano juntamente com o Presidente da Associação da Vila Esther, o Sr. Junior Jorge Vieira Pinto CONVOCAM todos os moradores para uma Assembléia Geral para a **ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA EXECUTIVA** a realizar-se no dia 23.03.2024, na sede da Associação.

Em primeira chamada às 14:00 hs, com quórum mínimo de metade mais 1 (um), e em segunda chamada às 14:30 hs com qualquer número de associados. O encerramento da Assembléia será as 17:00 hs.

Observações:

1- As chapas que irão concorrer deverão ser inscritas até o dia 15.03.2024, até as 12:30 hs na Sala dos Conselhos na Prefeitura Municipal de São Borja.

2- Os candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente deverão apresentar a folha corria do Fórum.

São Borja, 05 de Março de 2024.

Junior J. Vieira Pinto
Presidente da Vila Esther

Luis Carlos Silva Lescano
Presidente da USAM

Exmo Sr.
Roque Feltrin
DD Prefeito em Exercício
São Borja (RS)
